à situação de reserva do 13666, sargento-mor L José Viriato Nunes Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 103874, sargento-ajudante L Jorge Manuel da Rocha Jacinto.

2 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 943/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9874, primeiro-sargento L João José Godinho Bicho.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 162372, sargento-ajudante L Leonel António Lopes Parrulas.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 156174, sargento-ajudante L José Joaquim Correia da Silva.

2 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, $\it Leonel \, Esteves \, Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.$

Despacho n.º 25 944/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe da enfermeiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

123084, primeiro-sargento HE António Manuel Soares Crespo.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor, resultante da passagem à situação de reserva do 241771, sargento-mor H Manuel da Silva Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 243683, sargento-ajudante H David Manuel Amaro Teixeira.

2 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 945/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

21370, primeiro-sargento TF Américo Augusto Pereira de Matos.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 289769, sargento-ajudante TF Adelino Fernandes dos Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 283679, sargento-ajudante TF Carlos Manuel Marques Vicente.

2 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, $Leonel\ Esteves\ Fernandes,$ capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 1261/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SMOR MED (13604581) José Manuel Mourão Viegas — passa à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º

do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1772,46. Conta 32 anos e 26 dias de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do EMFAR.

9 de Novembro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1262/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ ART (09741483) Carlos Alberto de Lemos Almeida — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1315,79. Conta 28 anos, 4 meses e 10 dias de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do EMFAR.

9 de Novembro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Portaria n.º 1263/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

1SAR QAMAN (05181377) José Manuel Henriques Martins — passa à situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1434,03. Conta 34 anos, 11 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Novembro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Comando da Região Militar do Sul

Despacho n.º 25 946/2005 (2.ª série). — Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 2. — 1 — Subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 2, coronel de infantaria António Manuel Felício Rebelo Teixeira, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 17 954/2005, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2005, para:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
 b) Autorizar a concessão de credenciações nacionais de grau
- b) Autorizar a concessão de credenciações nacionais de grau confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 12 400, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 2 As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas no 2.º comandante, se assim for entendido.
 - 3 Este despacho produz efeitos desde 17 de Outubro de 2005.
- 23 de Novembro de 2005. O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 25 947/2005 (2.ª série). — A Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem voluntária institucionalizada.

A proposta da entidade requerente cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada. Com relevância para a apreciação do pedido ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

- a) A Câmara é uma associação de direito privado sem fins lucrativos dotada de personalidade jurídica e é regida pela lei portuguesa. Esta instituição está integrada numa rede de câmaras de comércio no estrangeiro, escritórios de delegados e representações da Alemanha. A Câmara é reconhecida pelo Deutscher Industrie und Handelskammertag (DIHK), Associação Alemã das Câmaras de Comércio e Indústria, como câmara de comércio alemã no estrangeiro. Desde 4 de Maio de 1991 esta instituição apresenta-se como uma associação de interesse público;
- b) A Câmara assume-se como centro de contactos e tem como fim fomentar as relações económicas bilaterais entre a Alemanha e Portugal;
- c) A Câmara tem, aproximadamente, 900 membros a quem tem prestado importantes contactos e serviços em Portugal e na Alemanha;
- d) Da apreciação dos estatutos da Câmara conclui-se pela relação existente entre a actividade prosseguida pela entidade, designadamente mediar em litígios entre participantes do intercâmbio económico bilateral, e o objecto da arbitragem que a entidade requerente se propõe realizar, ou seja, a resolução de conflitos emergentes das relações económicas luso-alemãs;
- e) Da análise ao projecto de regulamento do centro de arbitragem conclui-se pela sua adequação aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;
- f) A Câmara dispõe de instalações adequadas ao funcionamento de um centro de arbitragem:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos $2.^{\rm o}$ e $3.^{\rm o}$ do Decreto-Lei n. $^{\rm o}$ 425/86, de 27 de Dezembro:

- 1 Autorizo a criação do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã.
- 2 O Centro tem carácter especializado, âmbito nacional e funcionará na sede da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã, sita na Avenida da Liberdade, 38, 2.º, em Lisboa, e na sua delegação, sita na Avenida de Sidónio Pais, 379, no Porto.
- 3 O Centro tem como objectivo a resolução dos litígios que resultem do intercâmbio económico bilateral entre a Alemanha e Portugal, bem como entre membros portugueses da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã de Lisboa, emergentes de relações no domínio do direito comercial, compreendendo, designadamente, relações contratuais e não contratuais, fornecimento ou troca de bens ou serviços, contrato de distribuição, representação comercial, facturação, cessão de créditos, transacções bancárias, cooperação comercial ou industrial, bem como do direito civil, do direito administrativo, do direito dos transportes, do direito dos seguros, do direito financeiro, do direito do ambiente e dos demais ramos do direito compatíveis com o objecto do Centro.

24 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 25 948/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2005 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária:

Licenciada Ana Paula Coelho Ferreira Dias, especialista auxiliar do escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária — reclassificada na categoria de especialista do escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, após cabimentação orçamental, em 31 de Outubro de 2005, e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 17 de Novembro de 2005.

Licenciada Maria Emília Ramalho Mira, especialista auxiliar do escalão 3 do quadro da Polícia Judiciária — reclassificada na categoria de especialista do escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, após cabimentação orçamental, em 31 de Outubro de 2005, e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 18 de Novembro de 2005.

Licenciado Fernando Jorge Cardoso Condez, especialista auxiliar do escalão 5, do quadro da Polícia Judiciária — reclassificado na categoria de especialista do escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, após cabimentação orçamental, em 31 de Outubro de 2005, e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 21 de Novembro de 2005.

Licenciado Richard Harrison Domingos, especialista-adjunto do escalão 3 do quadro da Polícia Judiciária — reclassificado na categoria de especialista do escalão 1, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, após cabimentação orçamental, em 31 de Outubro de 2005, e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça de 24 de Novembro de 2005.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2005. — O Director, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 949/2005 (2.ª série). — Através dos despachos n.º 26 050/2001 e 26 052/2001, do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicados no *Diário da República, 2.ª* série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 2001, foram constituídas respectivamente, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor do Eixo da Portagem/Avenida de João das Regras e a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor do Parque Verde do Mondego entre a Ponte de Santa Clara e a Ponte Europa, integrados na zona de intervenção do Programa Polis em Coimbra.

Considerando que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais deixou de integrar o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas procedeu, entretanto, à designação, em substituição do Dr. José Manuel Correia da Silva Passos, do engenheiro José António Almeida Gomes para integrar as referidas comissões técnicas de acompanhamento, importa agora proceder à alteração devida dos mencionados despachos n.º 26 050/2001 e 26 052/2001, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 2001.

Nestes termos, determino que as comissões técnicas de acompanhamento dos Planos de Pormenor do Eixo da Portagem/Avenida de João das Regras e do Parque Verde do Mondego entre a Ponte de Santa Clara e a Ponte Europa, integrados na zona de intervenção Polis em Coimbra, passem a ser integradas pelo engenheiro José António Almeida Gomes, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em substituição do Dr. José Manuel Correia da Silva.

24 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 25 950/2005 (2.ª série). — Através dos despachos n.ºs 5051/2001, 5052/2001 e 5053/2001, do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, foram constituídas, respectivamente, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor das Praias Equipadas, a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição e a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Pormenor da Frente Urbana e Rural Nascente, integrados na zona de intervenção do Programa Polis na Costa de Caparica.

Considerando que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais deixou de integrar o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas procedeu, entretanto, à designação, em substituição do arquitecto João Luís Nunes Seabra, do engenheiro José Augusto Santana Gonçalves para integrar as referidas comissões técnicas de acompanhamento, importa agora proceder à alteração devida dos mencionados despachos n.ºs 5051/2001, 5052/2001 e 5053/2001, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001.

Nestes termos, determino que as comissões técnicas de acompanhamento dos Planos de Pormenor das Praias Equipadas (PP6), das Praias de Transição (PP5) e da Frente Urbana e Rural Nascente (PP4), integrados na zona de intervenção Polis na Costa de Caparica, passem a ser integradas pelo engenheiro José Augusto Santana Gonçalves, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em substituição do arquitecto João Luís Nunes Seabra Silva.

24 de Novembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.